

EDITAL PROPPEX n.º 19/2024
SELEÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA COMPOSIÇÃO DE
CADASTRO – PROGRAMA ORLA EXPERTS

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE, faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a “**Seleção de Mentores Voluntários para composição de Cadastro – Programa Orla Experts**” nos termos abaixo especificados:

1. OBJETIVO E DEFINIÇÕES

1.1 O Programa Orla Experts objetiva formar um cadastro de mentores qualificados dispostos a oferecer, de forma voluntária, orientação especializada e suporte técnico e estratégico aos incubados da Incubadora Orla.

1.2 Para efeitos do presente edital, considera-se como:

- a) Mentor Voluntário: Profissional com notória qualificação que, de forma voluntária e sem remuneração, dedica seu tempo, conhecimento e experiência para orientar, aconselhar e apoiar os incubados no âmbito do programa de incubação da Incubadora Orla;
- b) Programa de Incubação: Conjunto de ações destinado a apoiar empresas constituídas ou empreendedores que pretendem constituir uma empresa, sob orientação técnica da Incubadora, para consolidação e continuidade de novos negócios que visem o desenvolvimento de um produto ou linhas de produtos ou serviços com apoio da Incubadora e parceiros por um período de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, nos termos do Regulamento da Incubadora de Base Mista da UNIFEBE;
- c) Incubado: Empreendimento recém-criado ou já existente no mercado, que tenha ingressado ao programa de incubação e que se vincula à Incubadora mediante instrumento jurídico específico, para utilização de tecnologias disponibilizadas pela Incubadora e aprimoramento de suas ações de gestão empresarial e tecnológica, de forma residente, semirresidente ou não residente, que oportuniza à Incubadora a captação de

recursos para pesquisas aplicadas;

d) Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

2.1 Podem se candidatar ao Programa Orla Experts:

a) Professores da Instituição: professores de todas as áreas de conhecimento da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com experiência comprovada em ensino, pesquisa ou extensão;

b) Profissionais da Região: profissionais atuantes, no município de Brusque/SC e região, em diferentes setores da indústria, comércio, serviços ou tecnologia, que possuam experiência relevante em suas áreas de atuação;

c) Empreendedores: empreendedores com experiência prática na criação e gestão de negócios, incluindo aqueles que já tenham passado pelo processo de incubação e outros que tenham experiência relevante no mercado;

d) Especialistas Técnicos: especialistas com conhecimentos técnicos específicos que sejam relevantes para os projetos incubados, incluindo, mas não se limitando a, áreas como tecnologia da informação, engenharia, design, marketing, finanças e gestão;

e) Consultores e Assessores: profissionais que atuam como consultores ou assessores em suas respectivas áreas de expertise, com experiência prática em orientação e apoio a negócios em fase de desenvolvimento;

f) Representantes de Empresas Consolidadas: executivos e gestores de empresas consolidadas, que possuam ampla experiência em gestão, estratégia, inovação ou tecnologia.

2.2 Os candidatos deverão possuir notório expertise em uma, ou mais áreas:

a) Gestão e Administração: mentores com experiência em gestão empresarial, administração de negócios, liderança, desenvolvimento organizacional, planejamento estratégico e gestão de recursos humanos;

- b) Tecnologia da Informação: especialistas em Tecnologia da Informação, incluindo desenvolvimento de software, segurança da informação, infraestrutura de rede, inteligência artificial, ciência de dados e gestão de projetos tecnológicos;
- c) Educação e Formação: profissionais com experiência em ensino, desenvolvimento de programas educacionais, capacitação profissional, metodologias de ensino e aprendizagem, e gestão educacional;
- d) Saúde: mentores com expertise em áreas da saúde, incluindo gestão hospitalar, inovação em saúde, biotecnologia, farmacêutica, saúde pública e telemedicina;
- e) Engenharia: especialistas em diversas disciplinas da engenharia, como engenharia civil, mecânica, elétrica, ambiental, de produção e de materiais, oferecendo suporte técnico e estratégico para projetos inovadores;
- f) Ciência e Pesquisa: pesquisadores e cientistas com experiência em pesquisa e desenvolvimento, inovação científica, transferência de tecnologia e gestão de projetos de pesquisa;
- g) Comunicação e Marketing: profissionais de comunicação, publicidade, marketing digital, relações públicas, branding e estratégias de marketing;
- h) Direito e Legislação: mentores com experiência em direito empresarial, propriedade intelectual, contratos, e regulamentação, oferecendo orientação legal para garantir a conformidade e proteção dos negócios incubados;
- i) Economia e Finanças: especialistas em planejamento financeiro, controle de custos, captação de recursos e análise econômica, ajudando os incubados a desenvolver estratégias financeiras eficientes e sustentáveis;
- j) Indústria e Manufatura: profissionais com expertise em processos industriais, automação, controle de qualidade e gestão da cadeia de suprimentos, auxiliando na otimização da produção e integração de novas tecnologias.

3. DO VOLUNTARIADO

3.1 O Programa Orla Experts visa proporcionar aos candidatos a oportunidade de realização de trabalho de mentoria voluntária no programa de incubação, de forma facultativa e não remunerada.

3.2 A atividade a ser desempenhada pelos mentores voluntários não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, de modo que os candidatos selecionados por meio

deste Edital, deverão firmar Termo de Adesão à Mentoria Voluntária, redigido nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Anexo Único), antes do início de suas atividades.

3.3 O presente Edital tem vigência de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

3.4 A carga horária de atividades dos mentores voluntários poderá ser executada de acordo com a disponibilidade e consenso entre a Incubadora e do mentor voluntário.

3.5 As mentorias poderão ser realizadas individualmente (presencial ou à distância) ou em grupo (presencial ou à distância), conforme negociação entre as partes.

3.6 Cabe ao mentor voluntário atender às normas internas da UNIFEBE, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade.

3.7 É responsabilidade do mentor voluntário acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

3.8 Cabe ao mentor voluntário atuar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

3.9 Será fornecido ao mentor voluntário um Certificado de Atividade de Extensão de cunho Social, emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX, especificando a carga horária total dedicada às atividades de mentoria.

4. DAS VAGAS

4.1 Os candidatos a mentores voluntários aprovados neste Edital, irão compor um cadastro de mentores da Incubadora Orla.

4.2 O início das atividades de mentoria voluntária dependerá da necessidade dos Incubados que estiverem no programa de incubação, bem como da disponibilidade dos mentores de cada área, observado o procedimento previsto no item 6 deste Edital.

5. INSCRIÇÃO

5.1 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá disponibilizar as informações necessárias por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível em

<https://forms.gle/7yXBbNGvVroW93VQA>

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção será desenvolvido internamente, por meio de 3 (três) fases distintas: (i) Homologação das inscrições; (ii) Avaliação do perfil; e (iii) Confirmação da adesão.

6.2 **Homologação das inscrições:** consiste na verificação da conformidade das informações fornecidas pelos candidatos com os requisitos estabelecidos neste Edital, observados os seguintes procedimentos:

- a) Verificação do preenchimento completo e correto do formulário de inscrição, a adequação do perfil do candidato às áreas de expertise exigidas e a submissão de todos os documentos obrigatórios;
- b) Inscrições incompletas ou que não atendam aos critérios deste Edital serão desconsideradas;
- c) Candidatos cujas inscrições forem homologadas seguirão para a próxima etapa do processo de seleção.

6.3 **Avaliação do Perfil:** a avaliação dos candidatos será realizada pela coordenação da incubadora, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Relevância da Área de Especialização: a área de especialização do candidato deve ser relevante e complementar às necessidades dos incubados;
- b) Anos de Experiência: a experiência profissional do candidato será avaliada para assegurar que possui o conhecimento necessário para orientar os incubados;
- c) Experiência Prévia como Mentor: experiência prévia em mentoria será considerada um diferencial, mas não é um requisito obrigatório;
- d) Disponibilidade de Tempo: a disponibilidade de tempo do candidato para participar das atividades de mentoria será avaliada para garantir o comprometimento com o programa;
- e) Motivação: a motivação expressa pelo candidato para se tornar mentor na Orla será analisada para entender o seu compromisso e interesse em contribuir para o

desenvolvimento do ecossistema de inovação;

f) Habilidades e Conhecimentos Oferecidos: as habilidades e conhecimentos específicos que o candidato pode oferecer serão avaliados para assegurar que são alinhados com as necessidades dos incubados.

6.4 Confirmação da Adesão: a homologação final do candidato como mentor voluntário ocorrerá após a assinatura do Termo de Adesão à Mentoria Voluntária e de Autorização para Uso de Imagem (Anexo Único), considerando que:

a) Durante a etapa de Avaliação do Perfil, a coordenação da incubadora poderá solicitar documentação complementar para fins de comprovação das informações enviadas no formulário de inscrição;

b) O candidato terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar a documentação, a ser solicitada por e-mail;

c) O não envio da documentação dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação do candidato.

7. DO CRONOGRAMA

Fase	Etapa	Datas
Homologação das Inscrições	Submissão das inscrições	30/8/2024 a 25/9/2024
	Divulgação dos inscritos	Até 4/10/2024
Avaliação do perfil	Realização da avaliação do perfil	7 à 11/10/2024
	Divulgação preliminar dos mentores aprovados	Até 18/10/2024
Confirmação da Adesão	Envio de documentos comprobatórios	21 à 25/10/2024
	Assinatura do Termo de Adesão	28/10/2024 à 8/11/2024
	Divulgação final dos mentores aprovados	Até 14/11/2024

8. DOS RECURSOS

8.1 O resultado da classificação preliminar, será divulgado até o dia 18 de outubro de 2024, no site da UNIFEBE.

8.2 Do resultado da classificação preliminar, os candidatos poderão submeter recurso à coordenação da Incubadora, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis da data de sua publicação, por meio do e-mail incubadoraorla@unifebe.edu.br.

8.3 Encerrada a fase recursal e cumprida a etapa de Confirmação da Adesão, o resultado da classificação final, será divulgado até o dia 14 de novembro de 2024, no site da UNIFEBE.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações recebidas em razão do presente Edital serão tratadas como confidenciais.

9.2 Questões como segurança, limpeza dos espaços individuais e compartilhados, assim como regras para uso dos locais estarão dispostas nos documentos que vinculam a Incubadora e a empresa incubada, devendo ser observado, em qualquer hipótese, o Regulamento da Incubadora de Base Mista da UNIFEBE.

9.3 A UNIFEBE reserva-se ao direito de revogar o presente Edital a qualquer tempo, bem como descontinuar o Projeto Orla Experts, sem qualquer ônus, de acordo com o interesse Institucional.

9.4 A FEBE/Incubadora poderá desclassificar o candidato aprovado em caráter preliminar caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente Edital.

9.4.1 A seleção no presente Edital, não gera direito adquirido aos seus participantes, de modo que a FEBE/Incubadora poderá, à seu juízo e a qualquer tempo, rescindir o Termo de Adesão à Mentoria Voluntária firmado com o Mentor Voluntário, sem qualquer ônus, de acordo com o interesse institucional.

9.5 Os candidatos, ao realizarem sua inscrição, aceitam as condições estabelecidas neste Edital, responsabilizam-se por todas as informações prestadas, permitindo que a Incubadora, a qualquer tempo, possa confirmar sua veracidade.

9.6 As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital podem ser obtidas junta à Coordenação da Incubadora, por meio do e-mail incubadoraorla@unifebe.edu.br.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - PROPPEX.

Brusque, 30 de agosto de 2024.

Prof.^a EDINÉIA PEREIRA DA SILVA

Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ADESÃO À MENTORIA VOLUNTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE
IMAGEM

1. Termo de Adesão à Mentoria Voluntária

Eu, [Nome Completo do Mentor], CPF nº [Número do CPF], residente à [Endereço Completo], declaro, por meio deste documento, minha adesão voluntária ao Programa Orla Experts da Incubadora Orla, vinculado à Fundação Educacional de Brusque - FEBE. Como mentor voluntário, comprometo-me a:

- 1.1. Contribuir com meu tempo, conhecimento e experiência para orientar e apoiar os incubados no desenvolvimento de seus negócios e projetos, conforme as diretrizes estabelecidas pela Incubadora Orla.
- 1.2. Participar das atividades de mentoria de forma voluntária e não remunerada, ciente de que esta atividade não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista entre mim e a Fundação Educacional de Brusque - FEBE, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 1.3. Manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações compartilhadas durante o processo de mentoria, conforme as normas internas da instituição.
- 1.4. Cumprir as atividades de mentoria com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade, seguindo as normas e procedimentos estabelecidos pela Incubadora Orla.

2. Autorização para Uso de Imagem

- 2.1. Autorizo, desde já, a Fundação Educacional de Brusque - FEBE e a Incubadora Orla a utilizarem, sem ônus, minha imagem, voz e nome em materiais de divulgação e publicidade relacionados ao Programa Orla Experts, seja em mídia impressa, digital, televisiva ou qualquer outro meio de comunicação.
- 2.2. Declaro estar ciente de que a utilização de minha imagem será exclusivamente para fins institucionais e de promoção das atividades da Incubadora Orla, não havendo qualquer finalidade comercial ou de exploração de minha imagem.
- 2.3. Esta autorização é concedida por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento mediante solicitação formal por escrito, respeitando-se as produções já realizadas e publicadas.

3. Disposições Gerais

- 3.1. Ao assinar este Termo, declaro que todas as informações fornecidas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades e obrigações assumidas como mentor voluntário.
- 3.2. Este Termo entra em vigor a partir da data de assinatura, permanecendo válido enquanto durar a minha participação no Programa Orla Experts ou até que uma das partes solicite a rescisão deste acordo.

Brusque: [Dia] de [Mês] de [Ano]

Assinatura do Mentor:

Coordenação da Incubadora: